



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 011/2015

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato de apresentação profissional de show artístico, as partes de um lado como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 494, inscrita no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elio Batista da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: FOLHA SERTANEJA DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.343.862/0001-69, com sede na Rua José de Alencar, nº 66, Vila Jardini, Sorocaba –SP., neste ato representado por sua sócia administradora **Srª Nilza Maria de Campos Farah**, portadora do RG n.º 14.689.213-6 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 075.081.598-10;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento dos artistas **“JOAQUIM & MANUEL”**, no dia **04 de julho de 2015**, no horário de **22:00 horas**, na cidade de **Jataizinho-PR.**, para cumprir um show com duração máxima de **02h:00m (duas horas)**, tendo como condições e local de apresentação: show aberto ao público em palco instalado na **Praça Frei Timóteo**, em evento denominado **33ª Festa Junina de Jataizinho**, cuja vigência contratual será até **15/07/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo cumprimento da Cláusula Primeira o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, valor este a ser pago no último dia útil antes da realização do show, mediante depósito junto ao Banco Itaú, Agência 8513, Conta Corrente nº 24900-6.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrá pôr conta do **MUNICÍPIO** som, luz, efeitos de luz e palco (conforme Rider Técnico).

CLÁUSULA QUARTA: O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: O **MUNICÍPIO** fornecerá no decorrer do evento, lanches, águas e refrigerantes aos artistas e equipe contratada.

CLÁUSULA SEXTA: A divulgação do evento será de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**, através de mídia compatível com o evento, e com divulgação de cartazes, panfletos, rádio ou televisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que se a **CONTRATADA** der motivo ao cancelamento do show, pagará multa contratual correspondente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e se for o **MUNICÍPIO** quem der causa ao cancelamento do show, perderá a favor da empresa contratada 30% (trinta por cento) do valor pago a título de cachê correspondente a R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ressalvando-se os casos de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer mudança que esteja fora do que foi pactuado neste instrumento obriga o **MUNICÍPIO** a comunicar antecipadamente à **CONTRATADA** para que após análise, manifeste concordância com as modificações apresentadas, o que em sendo aceito, deverá ser objeto de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina para dirimir toda e qualquer ação originada deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por seus herdeiros e sucessores.

Jataizinho, 12 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

FOLHA SERTANEJA DO BRASIL LTDA ME

Nilza Maria de Campos Farah
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG ou CPF:

Nome:
RG ou CPF:

ORIGINAL ASSINADO